



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EMENDA CONSTITUCIONAL N° 07, DE 11 DE ABRIL DE 1994.

Altera dispositivo da Lei Orgânica Municipal

A Mesa da Câmara Municipal de Domingos Martins, do Estado do Espírito Santo, nos termos do Art. 38, § 2º da Lei Orgânica Municipal Promulga a seguinte emenda ao texto Constitucional:

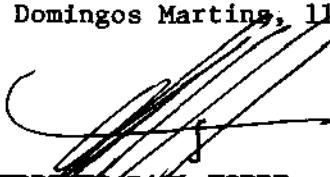
Art. 1º – Acrescenta-se ao art. 193 o seguinte parágrafo reenumerando-se a seguir o próximo:

"§ 2º – Fica inserido no currículo escolar afeto ao 1º grau, a matéria "educação para o trânsito", de natureza obrigatória".

Art. 2º – Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

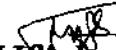
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 11 de abril de 1994.


PEDRINHO RAUL HOPPE
PRESIDENTE


VITAL J. SCHUNK

1º VICE-PRESIDENTE


MARIA ÂNGELICA L. BARCELOS
1ª SECRETÁRIA